

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 710/94/7
DISPÕE SÔBRE: O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE TARABAI, PA
O TRIÊNIO DE 1.995 a 1997.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANÇIONA** a seguinte Lei:

PROMULGA A SEGUINTE LEI:
ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, para o Triênio de 1.995 a 1997, é elaborado na forma do disposto na Constituição Federal e na Lei de Organização dos Municípios Brasileiros, ficando a execução do mesmo sob a responsabilidade do Prefeito Municipal, sendo a execução financeira do Município, respectivamente estimada para o período das despesas de Capital em R\$-2.000.000,00-(Dois milhões de Reais).

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Tarabai, para o Triênio de 1.995 a 1997, estão assim discriminados:

	1.995			1.996			1.997			TOTAL
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.....	70.000,00	50.000,00	65.000,00	185.000,00						
ALIENAÇÕES DE BENS.....	70.000,00	50.000,00	65.000,00	185.000,00						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	630.000,00	480.000,00	520.000,00	1.630.000,00						
S O M A.....	770.000,00	580.000,00	650.000,00	2.000.000,00						

ARTIGO 3º - As despesas de Capital, Programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão nas funções de Governo, da seguinte forma:

	1.995			1.996			1.997			TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	140.000,00	82.500,00	52.500,00	275.000,00						
A G R I C U L T U R A.....	60.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00						
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	225.000,00	150.000,00	155.000,00	530.000,00						
SAUDE E SANEAMENTO.....	75.000,00	57.500,00	22.500,00	155.000,00						
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	170.000,00	180.000,00	325.000,00	675.000,00						
TRANSPORTE.....	100.000,00	90.000,00	75.000,00	265.000,00						
S O M A.....	770.000,00	580.000,00	650.000,00	2.000.000,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

f1s.02

ARTIGO 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais dos Exercícios seguintes, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos projetos suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ UNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.996 e 1.997, estimados a preços de 1.994, serão atualizados, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de Primeiro de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 28 de novembro de 1.994.


JALON BERNARDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária